AUTÓGRAFO Nº11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 18/2019, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A NÍVEL MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708/2018, sendo o piso salarial sendo escalonado da seguinte maneira:

I – R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2019;

II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2020;

III – R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As demais vantagens e gratificações serão calculadas com base nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O referido reajuste terá vigência a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, sendo as despesas com a sua execução correndo com orçamento próprio ou suplementar, se for o caso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar ao Orçamento municipal referente ao exercício 2019, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos na legislação e dotações orçamentárias pertinentes, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2019.

Adailto Nunes
Presidente